

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 8 / 2 / 01	
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção I.E.P. 14
ATO: PM. 199	8/2/01
D.O.U. 12 / 2 / 01	Seção I.E.P. 12



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Associação de Educação e Cultura de Goiás		UF: GO
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Padrão de Ciências Humanas, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás.		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Carlos Almeida da Silva		
PROCESSO Nº: 23000-004171/99-26		
PARECER Nº: CNE/CES 002/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 15/1/2001

I - RELATÓRIO

A Associação de Educação e Cultura de Goiás, entidade mantenedora da Faculdade Padrão de Ciências Humanas, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, solicitou, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, a autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, em regime semestral, a ser ministrado pela referida Faculdade, com 200 vagas totais anuais, distribuídas em 50 vagas por semestre, no turno diurno, e 50 vagas por semestre, no turno noturno.

Pela Portaria nº 1.440, de 23/9/99, foi designada a Comissão Avaliadora para examinar *in loco* as condições de funcionamento da Instituição e do curso, cujo relatório foi favorável ao pleito, com 200 vagas totais anuais, sendo 100 vagas para o turno diurno e 100 vagas para o turno noturno, em duas entradas de 50 alunos em cada semestre, atribuindo o conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta, tendo a Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, pelo Parecer Técnico nº 1.274/99 ratificado o citado Relatório, recomendando a autorização do curso com o conceito "CR".

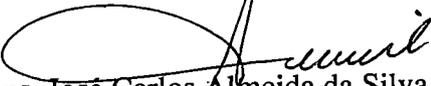
II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, sob regime semestral, com 2.880 horas/aula, já incluídas as horas destinadas ao estágio supervisionado, fixando-se 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com 100 (cem) vagas para cada turno, distribuídas em 50 (cinquenta) vagas por semestre, a ser ministrado pela Faculdade Padrão de Ciências Humanas, mantida pela Associação de Educação e Cultura de Goiás, com sede na cidade de Goiânia, no Estado de Goiás, atribuindo-se o conceito global "CR" às condições iniciais de sua oferta, ficando acolhido o Relatório da

2/01

SESu/COSUP nº 1.158/2000, que passa a fazer parte integrante deste voto, devendo a Instituição observar as recomendações constantes do referido Relatório.

Brasília-DF, 15 de janeiro de 2001.

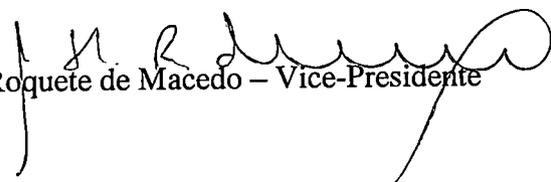

Cons. José Carlos Almeida da Silva – Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2001.


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra – Presidente


Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

CD OK
GC

002/2001

José Carlos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.158/2000

José

Processos n.º : 23000.004171/99-26
Interessada : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS
CNPJ n.º : 02.684.686/0001-02
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Padrão de Ciências Humanas, na cidade de Goiânia, no Estado do Goiás.

I - HISTÓRICO

A Associação de Educação e Cultura de Goiás solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, 50 (cinquenta) vagas semestrais, no turno diurno e 50 (cinquenta) vagas semestrais, no turno noturno, em regime semestral.

A fim de verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria n.º 1.440, de 23 de setembro de 1999, constituída pelos professores Sandra Maria Aguiar de Figueredo, da Universidade de Fortaleza, e Roberto Vatan dos Santos, da Universidade de São Paulo. Este último substituído pelo professor Anastácio Gomes Lamounier, da Universidade Federal de Uberlândia, conforme Portaria n.º 2.140, de 28 de outubro de 1999.

A Comissão de Avaliação visitou a Instituição no período de 5 a 7 de novembro de 1999, e apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para cada turno (diurno e noturno), 2 entradas de 50 alunos em cada semestre, em regime semestral. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global "C".

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, mediante Parecer Técnico n.º 1.274/99-MEC/SESU/DEPES/COESP, datado de 6 de dezembro de 1999, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, recomendando à autorização do curso, com no máximo 50 vagas por turno/semestre.


RES. 1/VI

II – MÉRITO

Esta Secretaria, através do OF/COSUP/SESu/MEC/Nº 684/00, datado de 24 de janeiro de 2000, tendo em vista a avaliação da biblioteca, concedeu o prazo de 3 (três) meses para que a IES adotasse as medidas necessárias para adequá-la aos padrões de qualidade da área, e encaminhasse documentação comprobatória das providências adotadas.

O Ofício nº 28/00, da Instituição, datado de 25 de maio de 2000, anexo ao presente processo, encaminhou nova documentação para avaliação da CEE de Ciências Contábeis.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Ciências Contábeis, após constatar o cumprimento da diligência, ratificou o relatório da Comissão Avaliadora, através do Parecer Técnico nº 903/00 – MEC/SESu/DEPES/COESP, datado de 29 de agosto de 2000.

Cabe ressaltar, que se encontra em tramitação neste Ministério, o processo de nº 23000.017267/99-36, relativo à solicitação de aprovação do regimento da Faculdade Padrão de Ciências Humanas, instituição já credenciada para oferecer cursos de graduação.

Esta Secretaria observou que no quadro de docentes indicados, o professor Emídio Brasileiro, que ministrará a disciplina Introdução à Economia, deixou de informar a sua titulação concluída, constando apenas como doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais. Também, não consta do processo o currículo dos professores indicados.

No processo não há referências sobre requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. A Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, posterior ao pedido de credenciamento da Instituição, dispõe sobre a observância desses requisitos, para instruir os processos de autorização e de reconhecimento de cursos, e de credenciamento de instituições.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens avaliados os conceitos a seguir:



Itens Avaliados	Conceitos
Concepção, Finalidades e Objetivos do Curso	
Perfil desejado do Formando	C
Tipologia do curso pretendido	C
Parâmetros operacionais para o funcionamento do curso	A
Projeto Pedagógico do Curso	
Currículo pleno do curso, ementários, planos de aulas	B
Corpo Docente	
Nível de formação	A
Dedicação e regime de trabalho	B
Política de Qualificação	C
Política de ascensão e de remuneração	B
Adequação do corpo docente às disciplinas ministradas	A
Quantidade de disciplinas por docente do curso	A
Coordenador Específico do curso	C
Biblioteca (acervo)	D
Espaço físico e serviços	D
Infra-estrutura física	C

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da

Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com 100 vagas para cada turno, 2 (duas) entradas de 50 (cinquenta) alunos por semestre/turma, em regime semestral, com o conceito global “CR” atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pela Faculdade Padrão de Ciências Humanas, mantida pela Associação de Educação e Cultura de Goiás, na cidade de Goiânia, no Estado do Goiás. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme previsto na Portaria SESu/MEC nº 1.647/00, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de

 Rei 4171

avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC n.º 971/97, de 22 de agosto de 1997. Recomenda-se, também, a adequação ao que estabelece a Portaria MEC nº 1679/99.

À consideração superior.

Brasília, 28 de novembro de 2000.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu/MEC



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
SESu/MEC

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.004171/99-26

Instituição: Faculdade Padrão de Ciências Humanas

Endereço: Rua Araponga, nº 70 – Jardim Vila Boa – Goiânia/GO

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Ciências Contábeis	Associação de Educação e Cultura de Goiás	200	Diurno e Noturno	Semestral	2.880 h/a	4 anos	7 anos

* Integralização curricular

A.2 – CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Área do Conhecimento	
Doutorando	Ciências Jurídicas e Sociais	01
Mestres	Matemática, Filosofia, Letras	03
Especialistas	Contabilidade Gerencial, Auditoria e Análise Contábil, Computação, Marketing	04
TOTAL		08

Regime de trabalho: Dos professores indicados 2 (dois) tem regime de trabalho de tempo parcial e 6 (seis) são horistas. A Comissão registrou que há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados. Dos 8 (oito) professores indicados para o 1º e 2º semestres do curso, 1 (um) professor deixou de informar a titulação, conforme demonstrado no quadro de docentes apresentado.

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA	QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	REGIME DE TRAB. TI	REGIME DE TRAB. TP	REGIME DE TRAB. TE
Anélio Berti	- Introdução a Economia	- Ciências Econômicas - Fundação Faculdade Municipal de Administração e Ciências Econômicas de União da Vitória	- Especialista em Auditoria e Análise Contábil UCG - 1998			X
Emídio Brasileiro	- Instituição de Direito Público e Privado	- Direito UFG 1992	Doutorando em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad Del Museo Social Argention.		X	
César Augusto da Rocha Magalhães	- Informática	- Ciências Econômicas - UCG - 1984	Especialista em Computação - UCG - 1994			X
Isabella Cruvinel Machado	- Teoria Geral de Administração	- Administração FACH - 1997	Marketing - Universidade Cândido Mendes/RJ - 1999			X
Antônio Rodolfo	- Matemática	- Matemática - Licenciatura Plena - UEL - Pr - 1995	Mestre em Matemática - UNESP - 1999			X

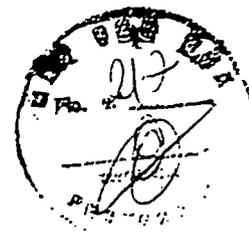


QUADRO RESUMO DO CORPO DOCENTE INDICADO

Página 1 de 2

PROFESSOR(A)	DISCIPLINA	QUALIFICAÇÃO GRADUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	REGIME DE TRAB. TI	REGIME DE TRAB. TP	REGIME DE TRAB. TE
Hugo Caetano	COORDENADOR	- Ciências Contábeis - UCG - 1976	- Especialista em Contabilidade Rural - CAG-MG - 1977. - Especialista em Auditoria Contábil - FACH - 1999	X		
Jânio Elias Teixeira	- Contabilidade Geral I; - Contabilidade Geral II	- Ciências Contábeis - UCG - 1998	- Lato Seseu em Ciências Contábeis "Contabilidade Gerencial - Fundação Getúlio Vargas - 1999			X
Cleusa Sousa Itacaramby	- Português	- Licenciatura Plena em Letras Modernas - Português/Inglês - FESURV - 1983.	- Mestre em Letras Linguísticas - UFG 1993			X
Mardônio Pereira da Silva	- Metodologia do Trabalho Científico	- Licenciatura em Filosofia e História - UCMG 1988	- Mestre em Filosofia - Universidade Salesiana - 1995		X	

GRADE CURRICULAR



Per.	Disciplina	Créd	C/Horária	Categoria
01	Contabilidade Geral I	04	72	II
	Português	04	72	I
	Metodologia do Trabalho Científico	04	72	I
	Introdução a Economia	04	72	II
	Inst. De Direito Púb. E Privado	04	72	I
	Total	20	360	
02	Contabilidade Geral II	04	72	II
	Informática	04	72	III
	Teoria Geral da Administração	04	72	II
	Matemática	04	72	II
	Direito Comercial e Societário	04	72	I
	Total	20	360	
03	Contabilidade Geral III	04	72	II
	Estatística Aplicada	04	72	II
	Legislação Trabalhista e Previdenciária	04	72	II
	Matemática Financeira	04	72	II
	Sociologia	04	72	I
	Total	20	360	
04	Contabilidade Comercial	04	72	II
	Contabilidade de Custos	04	72	II
	Direito Tributário	04	72	II
	Organização e Métodos - O&M	04	72	II
	Análise de Balanços	04	72	II
	Total	20	360	
05	Sistemas de Informações Gerenciais	04	72	II
	Análise e Gestão Estratégica de Custos	04	72	II
	Psicologia Aplicada	04	72	II
	Administração Financeira	04	72	II
	Contabilidade Avançada	04	72	II
	Total	20	360	
06	Auditoria Operacional e de Gestão	04	72	II
	Planejamento Orçamentário Integrado	04	72	II
	Contabilidade Pública	04	72	II
	Contabilidade Rural	04	72	II
	Total	16	288	
07	Contabilidade Internacional	04	72	II
	Auditoria Contábil	04	72	II
	Teoria da Contabilidade	04	72	II
	Total	12	216	
08	Perícia Contábil	04	72	II
	Mercado de Capitais	04	72	II
	Controladoria	04	72	II
	Total	12	216	
09	Legislação e Ética Profissional	04	72	I
	Prática Contábil	08	144	III
	Total	12	216	
10	Monografia em Contabilidade	08	144	III
	Total	08	144	
TOTAL - GERAL		160	2.880	